



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1

**COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO
DA ALFÂNDEGA DE PARANAGUÁ.
ATA DA 28ª REUNIÃO DA COLFAC DE PARANAGUÁ.**

16/11/2022, quarta-feira, às 9h em ambiente virtual na plataforma Zoom.

PARTICIPANTES:

Luciano do Carmo Andreoli	RFB – Coordenador Titular
Gerson Zanetti Faucz	RFB – Coordenador Suplente
Roberto Busato Filho	ANVISA – Membro Titular

ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, Sr. Luciano do Carmo Andreoli, iniciou a reunião dando boas-vindas aos participantes, agradeceu a presença de todos, justificou a retomada das reuniões Colfac e sua importância no encaminhamento e solução dos assuntos tratados pela unidade de Paranaguá em apoio ao desenvolvimento do Comércio Exterior acrescentando também de subsídios os órgãos centrais para melhoria das normas e procedimentos a serem adotados pelos intervenientes. O Sr. Luciano cumprimentou o Sr. Roberto Busato Filho, Chefe do Posto Portuário da Anvisa em Paranaguá e passou a palavra ao Sr. Gerson Zanetti Faucz, Delegado Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, que cumprimentou os presentes e prosseguiu com a apresentação dos dados gerenciais da Receita Federal no mês de Outubro/2022. Ao término desta apresentação, a Sra. Natalia Cavalcante deu continuidade a reunião com a apresentação dos temas em pauta da 28ª reunião que receberam resposta tão logo a sua respectiva leitura, a seguir:

TEMAS RELACIONADOS COM A RFB:

01. No Art. 18 da Portaria Coana 76/22, o item que trata sobre tratamento prioritário para OEA, define que tanto o exportador quanto o transportador OEA tenham prioridade no acesso, carregamento e armazenamento. Essa definição só pode ser feita quando o transportador ou exportador se identificar como tal após adentrar ao Recinto, diferente dessa situação o processo precisa ser feito no início da cadeia, ou seja, com alinhamento na origem, porém se a carga for desviada para outro recinto essa tratativa não terá efeito. A Receita pensa em definir essa tratativa para cargas específicas ou será generalizado esse tratamento?

O Sr. Gerson respondeu que o tratamento prioritário para empresas OEA está previsto para qualquer recinto alfandegado e explicou que de todo modo, os sistemas e normativas estão evoluindo para que este tratamento prioritário seja contemplado em todos os lugares.

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE PARANAGUÁ

02. As definições relacionadas ao cumprimento da Portaria 80/2022 podem ser segregadas por tipo de atividade ou nível de criticidade de segurança? Um recinto que opera com granel sólido está sendo equiparado a cumprir as mesmas demandas de segurança e monitoramento que um recinto que recebe contêineres ou veículos. Ex: Aumento de prazo de gravação de imagem de 90 para 180 dias sem distinção para o granel, necessidade de validação de OCR para reboque, ferroviário e scanners.

O Sr. Gerson informou que a COANA já realizou algumas alterações na norma e que a necessidade de se diferenciar os requisitos de alfandegamento conforme a complexidade do recinto já foi exposta à COANA. A Sra. Natalia perguntou se há uma agenda para realização das próximas reuniões com a COANA e o Sr. Gerson respondeu que ainda não há uma data definida, mas que o tema está em estudo para continuidade.

03. Atualmente temos que apresentar em um sistema aduaneiro vários relatórios com base no Anexo Único do ADE 02/2003. Ex. Consulta de pessoas 2.2.5, veículos 2.2.6 e sequencialidades 2.14 e 2.18, são gerados por meio de um ambiente disponibilizado para Receita. Como base nas Portarias 143/2022 e 72/2022 serão mantidas essas consultas e apresentações ou isso será descontinuado e vamos cumprir essa demanda com as informações apresentadas online no SICA?

O Sr. Gerson respondeu positivamente e acrescentou que após a completa implantação do API Recintos, os relatórios com base no ADE Coana/Cotec nº 02/2003 serão substituídos pelas informações do SICA. A Sra. Natalia ainda questionou se com a efetivação integral do SICA o ADE 02/2003 automaticamente perderia o efeito e o Sr. Gerson confirmou que dessa forma, tacitamente o ADE 02/2003 será revogado.

04. Nessas novas obrigações do SICA as operações relacionadas ao Trânsito Aduaneiro deverão ser transmitidas para atendimento no formato definido pelos APIs ou será uma operação diferenciada informada e controlada apenas pelo Siscomex?

O Sr. Gerson ratificou em complemento a questão anterior que no futuro, todas as operações deverão ser executadas pelo API Recintos.

05. O Parágrafo Único do Art. 02 da Portaria 80/2022 menciona que é necessário ter validação do OCR para os caracteres de placas de reboque e semirreboque, na operação de granel todos descarregam acoplados e em nenhum momento a composição é desfeita para descarga. Se a Receita conhece alguma tecnologia que execute esse tipo de leitura sem intervenção humana, solicitamos a gentileza de informar. Será necessário manter a validação da placa do meio ou somente com a validação da placa dianteira e do último reboque esse item estará em conformidade?

O Sr. Gerson informou que a fiscalização não conhece uma tecnologia que faça a leitura das placas intermediárias e que a fiscalização também entende que o risco é baixo, visto que há leitura dos contêineres, e no caso de granel, há o registro das placas dianteiras e traseiras além da conferência do peso e do conteúdo na descarga. O Sr. Luciano acrescentou que a questão poderia ser encaminhada a COANA para melhor esclarecimento e harmonização do entendimento.

06. Portaria 80/2022: Será necessário manter a armazenagem das imagens por 180 dias e disponibilidade de consulta histórica com base na Portaria COANA nº 94/2022. Seria possível armazenar as imagens em nuvem ou precisamos manter em dispositivo físico como DVRS, Blazer ou HDs, em locais apropriados com controle de acesso dentro do Recinto?

O Sr. Luciano respondeu que o prazo de armazenamento é de 180 dias, podendo ser armazenadas em nuvem, as imagens dos últimos 60 dias devem estar acessíveis imediatamente e as demais imagens acessíveis em até 24 horas. No que tange a guarda dos equipamentos físicos, estes deverão estar situados em local com acesso restrito.

07. DUIMP: Gentileza informar se todos já podem utilizar a DUIMP ou ainda há campos não atualizados.

O Sr. Gerson esclareceu que atualmente poderão ser registradas via DUIMP as operações de importação que se encaixem nas seguintes condições:

- Importação direta ou por conta e ordem;
- Importador ou adquirente com habilitação diferente de limitada;
- Via marítima;
- Importação para consumo;
- Recolhimento integral (e)
- Sem solicitação de trânsito aduaneiro.

08. Entendimento da Receita Federal quanto à Entrega Antecipada da mercadoria no Siscomex, prevista nos Arts. 47 e 62-F da IN SRF 680/2006: O importador pode usar, consumir e/ou revender a mercadoria de canal amarelo/vermelho (com documentos devidamente vinculados) assim que o Auditor Fiscal efetuar a entrega no Siscomex?

O Sr. Gerson respondeu que em se observando a parametrização do despacho aduaneiro em canal vermelho com a necessidade de retirada de amostras para elaboração de laudo de identificação, está autorizada a utilização, consumo ou revenda da mercadoria. A Sra. Natalia solicitou ratificar o entendimento que não havendo exigência fiscal para retirada de amostra e sem a necessidade de emissão de laudo por parte da fiscalização, o importador está autorizado a usar, consumir e/ou revender os produtos e o Sr. Gerson confirmou o entendimento como sendo correto.

09. Portaria ALF/PGA nº 80 de 31/08/2011 - Disciplina a designação de peritos: Gentileza informar se há atualizações para a portaria em destaque, mais especificamente quanto ao Art 9º, quanto à diferença entre manifestado e quantificação do perito: *Art. 9º Quando, na exportação, for apurado, em laudo de quantificação por Perito designado, diferença superior a 1% (um por cento) em relação ao manifestado, no caso de granéis sólidos, e de 0,5% (meio por cento), no caso de granéis líquidos, os documentos de embarque serão emitidos e os dados de embarque serão informados no Siscomex Exportação, pelo representante do transportador, com base nas quantidades apuradas no referido laudo de quantificação, rateando-se a diferença entre todos os despachos de exportação (IN SRF nº 28, de 1994, art. 49, § 2º).*

O Sr. Gerson afirmou não haver atualizações e o procedimento continua o mesmo, e previsto conforme a IN RFB 1702/2017:
Art. 91...

§ 2º Nas exportações de mercadoria a granel, o laudo ou certificado de mensuração produzido conforme o disposto no art. 65 terá precedência sobre os documentos de embarque para efeito de controle das quantidades embarcadas.

10. A pedido do nosso exportador do estado de São Paulo, solicitamos confirmar se podemos efetuar a recepção das notas fiscais de remessa de produção de estabelecimento, com fins de exportação (5.501/6.501) e remessa de formação de lote (5.504, 5.505, 6.504, 6.505) apenas para armazenamento e posterior envio ao terminal de embarque cargas *break bulk*; se está correto o procedimento por não ser recinto alfandegado e sim um Redex credenciado sob o número do recinto 9802713. Outrossim é sabido que um Redex tem a mesma competência que o recinto alfandegado na Exportação, porém, nosso exportador nos solicitou essa confirmação registrada em ata da nossa Reunião COLFAC.

O Sr. Gerson respondeu que sim, a recepção poderá ser realizada, acrescentou que caso a DU-E não seja registrada no Redex, a carga deverá ser entregue para retorno ao mercado interno e na sequência deverá ser recepcionada pelo novo recinto de despacho/embarque. A Sra. Eliane dos Santos da empresa Sulterminais informou que a dúvida se baseia quanto a possibilidade do Redex somente receber a carga e não armazená-la e o Sr. Gerson informou que esta condição é possível aos terminais Redex.

11. Em uma situação onde após um despacho ter suas notas fiscais recepcionadas no CCT por um Redex, este receber o desembaraço e a unidade carga ser entregue ao TCP, por motivo de erro na emissão da Nota de Exportação, a DU-E correspondente seja cancelada, é feita uma nova DU-E porém as cargas que foram anteriormente recepcionadas no Redex não foram 'baixadas' automaticamente dos estoques no CCT, mesmo estando referenciadas nas notas de exportação e DU-E. Questionamos se seria possível e correto mesmo com a unidade de carga em posse do TCP, o terminal Redex fazer novamente a unitização e entrega das unidades apenas no sistema Siscomex, solicitar a recepção para o TCP, para então as notas 'baixarem' seus saldos no terminal de origem automaticamente. A carga permaneceria fisicamente no TCP e esse procedimento seria apenas para correção no sistema Siscomex.

O Sr. Gerson informou que a fiscalização entende que em havendo um erro sistêmico e esta solução representar um "espelho" da operação original, não há problemas em prosseguir dessa forma. A Sra. Natalia questionou se ocorrendo uma situação como essa, o interessado deveria promover algum pedido, protocolo e/ou comunicado para a Receita Federal e o Sr. Gerson respondeu que não há necessidade de autorização específica desde que a operação realizada seja a reprodução fiel do processo documental realizado no referido despacho.

12. Reuniões COLFAC de Paranaguá – Definição da agenda para o ano de 2023: A nossa sugestão é que a frequência seja bimestral, acontecendo de forma virtual na terceira (3ª) terça feira do mês com início no mês de Fevereiro, no entanto, devido ao Carnaval, a primeira reunião do ano deverá acontecer na segunda (2ª) terça feira do mês de fevereiro, no dia 14/02/2023.

O Sr. Luciano justificou que a proposta se apresenta pela boa experiência da unidade de Paranaguá, haja visto que esse era o modelo adotado anteriormente e questionou se o Sr. Roberto da Anvisa teria alguma objeção ou sugestão a fazer quanto a proposta. O Sr. Roberto agradeceu a oportunidade e respondeu que não havia objeções ao modelo. O Sr. Gerson concluiu lembrando que na primeira terça-feira do mês acontece o convite da reunião

com a abertura da pauta, a segunda terça-feira do mês é o prazo limite para envio dos assuntos e na terceira terça-feira do mês é realizada a reunião ficando assim mais fácil o registro dos tempos por não incorrer em possíveis finais de semana.

DEMAIS ASSUNTOS:

O Sr. Luciano citou que o feriado atrapalhou a divulgação do envio do link da reunião o que pode ter sido a motivação pelo não comparecimento do MAPA e outros interessados. A Sra. Natalia registrou a presença do Sr. Willian Kesseli como representante da APPA que agradeceu a palavra e informou não haver contribuições. O Sr. Aleksandro de Matos da empresa Pasa pediu a palavra e informou que somente para boa ordem gostaria de ratificar quanto a questão 9 que continua sendo 1% no granel líquido 'do' terra para o perito e 0,5% no granel sólido 'do' terra, manifestado para o perito e o Sr. Gerson confirmou o exposto. O Sr. Luciano registrou a presença da Sra. Maria Eduarda da Costa Neves da empresa TCP que também agradeceu a oportunidade e informou que a única questão era o interesse pelo questionamento e consequente resposta do item 11 da pauta. O Sr. Luciano passou a palavra ao representante dos Importadores e Exportadores, o Sr. Flavio Demetrio da Silva, Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Paraná e Santa Catarina que agradeceu e sugeriu que o formato das reuniões pudesse ser de forma híbrida acontecendo on line e presencialmente e colocou a estrutura e instalações do Sindicato a disposição para realização das reuniões presenciais, o Sr. Luciano acolheu a sugestão informando que a Receita Federal já havia pensado nessa possibilidade e que o local era uma dificuldade mas que diante das colocações do Sr. Flavio, a fiscalização iria conversar internamente para decidir sobre a realização das reuniões em formato híbrido. O Sr. Luciano perguntou à Sra. Natalia se havia algum comentário por parte dos recintos alfandegados e ela informou que todas as demandas fizeram parte da pauta, aproveitou e desejou boas festas com votos de saúde e um venturoso 2023. Com a palavra o Sr. Roberto, da Anvisa, mais uma vez agradeceu a oportunidade e desejou bom trabalho a todos. O Sr. Gerson informou não haver outros assuntos, indicou acreditar ter esclarecido todos os assuntos recebidos, agradeceu e desejou um feliz natal e um próspero ano novo a todos.

ENCERRAMENTO:

Mais uma vez, o Sr. Luciano agradeceu a presença dos participantes, lembrou que próxima reunião será realizada às 9h do dia 14/02/2023 via ambiente virtual Zoom e encerrou a reunião desejando boas férias, um feliz 2023 a todos e seus familiares.

Em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2, não foi realizada a coleta das assinaturas, assim, a aprovação desta ata foi realizada através de correio eletrônico pelos participantes relacionados neste início.